



# Diário Oficial Eletrônico



Teresina (PI) Segunda-feira, 09 de agosto de 2021 - Edição nº 148/2021

## CONSELHEIROS

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
**(Presidente)**

Abelardo Pio Vilanova e Silva

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Waltânia Maria N. de S. Leal Alvarenga

Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Kleber Dantas Eulálio

Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
**(Cons. em Exercício)**

## CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Alisson Felipe de Araújo

## PROCURADORES

José Araújo Pinheiro Júnior  
**(Procurador-Geral)**

Leandro Maciel do Nascimento

Márcio André Madeira de Vasconcelos

Plínio Valente Ramos Neto

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa

**Secretária das Sessões**  
Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo

TERESINA - PI, Disponibilização: Sexta-feira, 06 de agosto de 2021


Publicação: Segunda-feira, 09 de agosto de 2021  
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

## SUMÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	02
ATOS DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	02
ACÓRDÃOS E PARECERES PRÉVIOS.....	03
DECISÕES MONOCRÁTICAS.....	07
PAUTAS DE JULGAMENTO .....	12

## ACOMPANHE AS AÇÕES DO TCE-PIAUI

 [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br)

 <https://www.youtube.com/user/TCEPiaui>

 [www.facebook.com/tce.pi.gov.br](http://www.facebook.com/tce.pi.gov.br)

 @Tcepi

 tce\_pi

## Atos da Presidência

PORTARIA Nº 456/2021

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 012045/2021;

Considerando o art. 67, da Lei 8.666/93;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANETE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 01.974-7, para exercer o encargo de Fiscal da Nota de Empenho nº 2021NE00356.

Art. 2º - Designar a servidora PERPÉTUA MARY NEIVA SANTOS MADEIRA MOURA, matrícula nº 98608, para exercer o encargo de Suplente de Fiscal da referida Nota de Empenho.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 06 de agosto de 2021.

(assinada digitalmente)

Consª LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS  
Presidente do TCE/PI

## Atos da Secretaria Administrativa

REF.: PROCESSO TC/011803/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Aos seis dias do mês de agosto de 2021, RATIFICO, com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021, em favor de ANTONIO VAGNER RIBEIRO LIMA, portador do CPF nº 676.805.423-68 e RG nº 1.170.785 SSP PI, para apresentação musical no evento talk show “Café com a Presidência”, a ser realizado no dia 23 de agosto do corrente ano, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 192/2021SA

O Secretário Administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no protocolo nº 012061/2021-DGP informação nº 282/2021-DGP.

## RESOLVE:

Designar a servidora VERONICA MARIA PRAZERES LOPES DE SOUSA, matrícula nº 96782, Auditora de Controle Externo, para substituir o titular da Chefia da Diretoria de Obras e Serviços de Engenharia - DFENG, Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti, matrícula nº 97288, no período de

21/07/2021 a 30/07/2021, (10) dias, Portaria nº 156/2021SA, e 02/08/2021 a 11/08/2021, (10) dias, Portaria nº 150/2021SA, em razão do gozo de férias do titular.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Matricula nº 98598  
Secretário Administrativo

PORTARIA Nº 193/2021SA

A Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 338, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI nº 88/14, de 20 de maio de 2014, c/c art. 44, XXVII e § 2º do Regimento Interno do TCE/PI, e tendo em vista o que consta no protocolo nº TC - 012583/2021 e na Informação nº 304/2021DGP;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor LUIS FELIPE DIAS E SILVA, matrícula 98199, por 08 (oito) dias, no período 30/07/2021 a 06/08/2021, em razão de casamento, conforme prevê o artigo 106, Inciso III, c/c o artigo 202 da Lei Complementar nº 13/1994, de 03 de janeiro de 1994.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)  
Paulo Ivan da Silva Santos  
Matricula nº 98598  
Secretário Administrativo

## Acórdãos e Pareceres Prévios

PROCESSO TC Nº 000843/2020

ACÓRDÃO Nº. 631/2021-SPL

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PLENÁRIO

DECISÃO Nº. 688/21

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº. 026, DE 29 DE JULHO DE 2021

OBJETO: CONVÊNIO Nº 046/2010, CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

RESPONSÁVEIS: DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES CAVALEIRO – PREFEITO; ÁTILA DE FREITAS LIRA – SECRETÁRIO (ADVOGADO(S): UANDERSON FERREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 5456 – PROCURAÇÃO PEÇA Nº 37); ALANO DOURADO MENESES – SECRETÁRIO; HELDER DE SOUSA JACOBINA - SECRETÁRIO.

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

*Tomada de Contas Especial referente ao Convênio nº 046/2010, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Piauí e o Município de Domingos Mourão, Exercício Financeiro de 2020. Manutenção da Imputação de Débito ao Sr. Domingos José Rodrigues Cavaleiro. Exclusão da aplicação de multa aos ex-gestores da SEDUC. Decisão Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da II Divisão Técnica/DFAE (peça nº 19), o relatório da IV Divisão Técnica/DFAE (peça nº 40), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 48), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 52), nos termos seguintes: a) Manutenção da imputação de débito ao Sr. Domingos José Rodrigues Cavaleiro, (então

prefeito municipal), no valor atualizado até 14/02/2020, de R\$ 227.395,37, tendo em vista as irregularidades detectadas na prestação de contas do Convênio supramencionado; b) Exclusão da aplicação de multa aos ex-gestores da SEDUC, Sr. Átila Freitas Lira, Sr. Alano Dourado Meneses e Sr. Helder Sousa Jacobino, ante a não comprovação do nexo de responsabilização no relatório preliminar de tomada de contas especial.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kléber Dantas Eulálio, Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Conselheiro em exercício) e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de férias), Jackson Nobre Veras (declarou-se suspeito para atuar no feito), e Alisson Felipe de Araújo. Não houve substituto designado para a Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, ante a suspeição do Cons. Substituto Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Relator

PROCESSO TC Nº 002944/2021

ACÓRDÃO Nº. 632/2021 - SPL

ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO: PLENÁRIO

DECISÃO Nº. 689/21

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº. 026, DE 29 DE JULHO DE 2021

RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ - ADAPI, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016.

INTERESSADO: ANTONIEL DE SOUSA SILVA – DIRETOR NO PERÍODO DE 01/01 A 31/05/2016

ADVOGADO: UANDERSON FERREIRA DA SILVA-OAB/PI Nº 5456 – SUBSTABELECIMENTO (PEÇA 4)

PROCURADOR: PLINIO VALENTE RAMOS NETO

RELATOR: CONS. OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

*Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI, Exercício Financeiro 2016. Pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento parcial, Redução do valor da multa aplicada ao Gestor. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 12), a sustentação oral do advogado em Sessão, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração, e no mérito, por maioria, divergindo do parecer ministerial, pelo seu provimento parcial, para modificar parcialmente a decisão contida no Acórdão nº 616/2020, alterando de Irregularidade para Regularidade com Ressalvas as Contas de Gestão da ADAPI – Exercício Financeiro de 2016, com redução do valor da multa aplicada de 1.500 UFR-PI para 1.000 UFR-PI ao Sr. Antoniel de Sousa Silva, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 16). Vencidos os Cons. Substitutos Jackson Nobre Veras e Delano Carneiro da Cunha Câmara, que votaram pelo improvimento do Recurso.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kléber Dantas Eulálio, Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Conselheiro em exercício) e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de férias), Jackson Nobre Veras, em substituição à Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias) e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 29 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Relator

PROCESSO TC/007358/2020

ACÓRDÃO Nº 585/2021 - SPL

DECISÃO Nº 594/2021

TIPO: AGRAVO REGIMENTAL REF. AO TC/005736/2020 – INCIDENTE PROCESSUAL REFERENTE AO TC/005295/2020 (AUDITORIA – VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2020-ADH)

UNIDADE GESTORA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ (ADH)

GESTORA/RESPONSÁVEL: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS (DIRETORA GERAL)

EXERCÍCIO: 2.020

OBJETO: DECISÃO PLENÁRIA Nº 491/2020 (CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR NOS AUTOS DO INCIDENTE PROCESSUAL TC/005736/2020 DETERMINANDO A IMEDIATA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 05/2020-ADH)

AGRAVANTE: MAIS SAÚDE EIRELI (CNPJ Nº 10.436.813/0001-82)

REPRESENTANTE DA EMPRESA AGRAVANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR (CPF: 003.509.463-02).

ADVOGADO DA EMPRESA AGRAVANTE: OTTON NELSON MENDES DOS SANTOS (OAB/PI Nº 9.229 – C/ PROCURAÇÃO NOS AUTOS – PEÇA 02) E GIANLUCA SANTOS DA CUNHA (OAB/PI 12.370 – C/ SUBSTABELECIMENTO – FL. 02 – PEÇA 25)

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA. AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 491/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA FINS DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19. INCOMPATIBILIDADE COM A FINALIDADE INSTITUCIONAL DA AUTARQUIA ESTADUAL CONTRATANTE. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SUPERDIMENSIONAMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO. CONTRATAÇÃO ANTIECONÔMICA.

1.AADH, enquanto entidade integrante da Administração Indireta do Estado, qualificada como Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria das Cidades, e regulamentada pela Lei n. 5.644/2014, possui, dentre as atribuições e competências legais, atuação vinculada a projetos relacionados à habitação.

2.Prestação de serviço assistencial não contemplado em Lei (Art. 2º, da Lei Estadual nº 5.644/2007).

3.Ausência de planejamento e consequente superdimensionamento do quantitativo contratado.

4.Contratação antieconômica.

*Sumário: Agravo Regimental. Agência de Desenvolvimento Habitacional do Estado do Piauí (ADH). Exercício 2020. Conhecimento. Improvimento. Decisão Unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da IV Divisão Técnica/DFAE (peça nº 17), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 20), a sustentação oral do advogado Gianluca Santos da Cunha OAB/PI nº 12.370, e o mais que dos autos consta, decidi o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Agravo Regimental, e no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se a Decisão Plenária nº 491/2020 em todos os seus termos, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 28).

Ausente por motivo justificado quando da apreciação do presente processo, o Cons. em exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Presentes os Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente em exercício em virtude da ausência justificada da Consª. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins), Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Cons. Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, a Consª. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Kleber Dantas Eulálio (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária Virtual nº 023, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
Cons. Subst. Jackson Nobre Veras  
Relator em Substituição

PROCESSO: TC/007795/2018

ACÓRDÃO Nº 469/2021-SPC

DECISÃO Nº 559/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018)

RESPONSÁVEL: FRANCISCO RODRIGUES DAS GRAÇAS – PRESIDENTE

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO SANEAMENTO DAS OCORRÊNCIAS CONSTATADAS.

1 – O conjunto das irregularidades não sanadas pelo gestor, inclusive, com descumprimento a comando constitucional, enseja a reprovação das contas.

*Sumário: Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Vera Mendes/PI. Exercício Financeiro 2018. Julgamento de irregularidade. Aplicação de multa. Expedição de determinação.*

Ocorrências remanescentes após o contraditório: Intempestividade no envio das prestações de contas mensais; irregularidade na nomeação ao cargo de controlador; despesa sem cobertura contratual e ausência da publicação resumida do extrato do contrato; ausência de pagamento do décimo terceiro salário aos servidores da Câmara e descumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/18 da peça 03, o Relatório de Contraditório Simplificado da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/02 da peça 15, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/06 da peça 17, o voto do Relator Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, às fls. 01/04 da peça 21, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de irregularidade, com fundamento no art. 122, III da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos do voto do Relator.

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Francisco Rodrigues das Graças (Presidente da Câmara Municipal), no valor correspondente a 500 UFR-PI (art. 79, I e II da Lei Estadual nº 5.888/09), a ser recolhida ao Fundo de Modernização do Tribunal de Contas-FMTC (art. 384, parágrafo único, da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no D.O.E. TCE/PI nº 13 de 23/01/14), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado desta decisão (arts. 382 e 386 da resolução supracitada).

Decidiu a Primeira Câmara, ainda, unânime, pela expedição de determinação (art. 82, X da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, republicada no DOE TCE/PI nº 13 de 23/01/14) ao atual gestor da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI para que seja regularizado o pagamento do 13º salário dos servidores nos próximos exercícios.

Presentes: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente); Cons. Kleber Dantas Eulálio; e Cons. Substituto Jackson Nobre Veras, em razão do Cons. em Exercício Jaylson Fabianh Lopes Campelo encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procuradora Raissa Maria Rezende de Deus Barbosa

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 27 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator

PROCESSO TC/009594/2021

ACÓRDÃO Nº 626/2021 – SPL

DECISÃO Nº 678/2021

ASSUNTO: – PEDIDO DE REEXAME - ATI-AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2019))

RECORRENTE: ANDRÉ HENRY IBIAPINA E SILVA – ANALISTA DE SUPORTE DA ATI

INTERESSADA: ANATHALIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA – VIÚVA DO RECORRENTE

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

ADVOGADO(S): TARCÍSIO DO VALE E SILVA – OAB/PI Nº 26.165 E OUTROS (PROCURAÇÃO À PASTA Nº 12)

EMENTA: CONTRATO. FALHAS EM SUA CONDUÇÃO E REALIZAÇÃO.

1. Não cabe a aplicação de penalidade ao fiscal do contrato, uma vez que o mesmo não era o seu gestor.

*Sumário: Pedido de Reexame – ATI – Agência de Tecnologia da Informação do Piauí. Exercício Financeiro 2019. Pelo Conhecimento e, no mérito pelo Provimento.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 05), a manifestação do advogado Rayfran Alves Da Silva - OAB PI 15284 e do Sr. Antônio Torres Da Paz, Diretor da ATI, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, por maioria, divergindo do parecer ministerial, pelo conhecimento do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo a totalidade da multa imposta na decisão recorrida, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça nº 15). Vencido o Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, que votou pelo não conhecimento do Pedido de Reexame.

Presentes os Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente), Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Kléber Dantas Eulálio, Jaylson Fabianh Lopes Campelo (Conselheiro em exercício) e os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de férias), Jackson Nobre Veras, em substituição à Cons.<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (em gozo de férias) e Alisson Felipe de Araújo em substituição ao Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (em gozo de férias).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária Virtual, em 22 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)  
Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras  
Relator

## Decisões Monocráticas

PROCESSO TC/004728/2021

DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO MARCELINO RAIMUNDO DOS SANTOS

INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 335/2021 – GKB

Trata-se de Pensão por Morte em favor de Maria das Graças Freitas Santos, CPF nº 590.146.523-72, na condição de cônjuge, devido ao falecimento de Marcelino Raimundo dos Santos, CPF nº 035.965.833-49, servidor inativo do quadro de pessoal do Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Piauí - DER, no cargo de Carpinteiro, classe C, ref. 18, ocorrido em 06/07/18, com fulcro na Lei Complementar nº.13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº.40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art.40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº41/2003, e art.3º, parágrafo único, da EC47/2005. Ato publicada no Diário Oficial do Estado nº 123, de 3 de julho de 2019 (Peça 1, fls. 75),

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que atestaram a regularidade da instrução e o direito da requerente, DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, julgar legal a Portaria GP nº 1289/2021, de 07 de julho de 2019 (Peça 1, fls. 69), concessiva de pensão por morte a esposa, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2018, com os proventos compostos pelas seguintes parcelas: a) Vencimento - (Art.19 da lei nº 6.846/16 c/c art.1º da lei nº 6.933/16) no valor de R\$ 1.523,56; b) Gratificação Adicional (art. 22 paragrafo único da Lei nº 6.846/16 c/c LC nº 33/03) no valor de R\$ 160,44; c) VPNI-URG (art. 20 da Lei nº 6.846/16) no valor de R\$ 250,77, totalizando o benefício da pensão R\$ 1.934,77 (mil novecentos e trinta e quatro , autorizando o seu registro, nos termos do art. 86, III, “b” da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso IV, a, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 02 de agosto de 2021.

(Assinatura Digitalizada)  
Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Relator

PROCESSO TC- Nº 011635/2021

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, A PEDIDO

INTERESSADO: ADILSON CESAR DA CRUZ SILVA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 307/21 – GOR

Trata o processo de Transferência para a Reserva Remunerada, a pedido, de Adilson Cesar da Cruz Silva, CPF nº 354.031.793-72, RG nº 105196403-7- PM-PI, patente de 3º Sargento, Matrícula nº 0148792, lotado no CGPG/GAMIL, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com fundamento no art. 88, I e art. 89 da Lei nº 3.808/81 c/c o art. 52 da Lei nº 5.378/04.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03), com o Parecer Ministerial (peça 04), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL o Ato Concessório (Peça 01), datado de 26 de abril de 2021, concessivo da Transferência para Reserva Remunerada, a pedido, do interessado, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 083, de 26/04/2021, com proventos mensais no valor de R\$ 3.682,18 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 04 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho  
Relator

PROCESSO TC- Nº 008800/2020

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: LUIZA ANGELA SILVA COSTA

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMP - INST. DE PREV. DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

DECISÃO Nº 308/21 – GOR

Trata o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, regra de transição da EC nº 47/05, concedida à servidora Luiza Angela Silva Costa, CPF nº 337.382.463-04, RG nº 833.067-PI, matrícula nº 1541, no cargo de Agente Administrativo, nível médio, do quadro de pessoal da Prefeitura de Parnaíba-PI, com arrimo no art. 3º da EC nº 47/05 e art. 39 da Lei Municipal nº 2.192/05.

Considerando a consonância das Informações da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 13), com o Parecer Ministerial (peça 14), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria Nº 899/21 (Peça 10), concessiva da aposentadoria da interessada, ato publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba nº 2835, com proventos mensais no valor de R\$ 1.194,85 (mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e Parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI.

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 04 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho  
Relator



PROCESSO TC- Nº 017920/2019

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADA: PATRÍCIA ADRIANA MENDES JANSEN

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº 309/21 - GOR

Trata o processo de e Pensão por Morte requerida por Patrícia Adriana Mendes Jansen, CPF nº 044.114.733-05, representada por sua genitora, Patrícia Iolanda Mendes Jansen, CPF nº 006.758.203-18, na condição de filha invalida do servidor Raimundo Nonato Jansen, CPF nº 043.538.623-91, RG nº 1216294-PI, servidor inativo do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, no cargo de 2º Tenente, ocorrido em 27.10.15.

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial (peça 18), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria nº 2404/2019, concessiva da pensão da interessada, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 173, de 12/09/2019 (peça 01), com proventos mensais no valor de R\$ 5.603,52 (cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI.

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 04 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho  
Relator

PROCESSO TC- Nº 008668/2019

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADA: FLORICE OLIVEIRA SILVA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 310/21 - GOR

Trata o processo de e Pensão por Morte requerida por Florice Oliveira Silva, CPF nº 692.698.583-91, RG nº 857.853-PI, por si, devido ao falecimento do seu esposo, o Sr. Antônio Silva, CPF nº 035.686.793-53, RG nº 10.1642-70-PM-PI, servidor inativo do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Piauí, na patente de 3º Sargento-PM, ocorrido em 08/02/17.

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 22) com o Parecer Ministerial (peça 23), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria nº 716/2021, concessiva da pensão da interessada, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 134, de 28/06/2021 (peça 21), com proventos mensais no valor de R\$ 3.419,79 (três mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI.

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 05 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho  
Relator

PROCESSO TC- Nº 007161/2019

PROCESSO: TC/005489/2021

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

INTERESSADO: JOSÉ VENÍCIO NOBRE GONÇALVES JÚNIOR

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

DECISÃO Nº 311/21 - GOR

Trata o processo de e Pensão por Morte requerida por Pensão por Morte requerida por José Venício Nobre Gonçalves Júnior, CPF nº 038.742.313-30, RG nº 2.948.905-PI, na condição de filho inválido do servidor José Venício Nobre Gonçalves, CPF nº 244.715.262-00, RG nº 494.242-PI, servidor na ativa do quadro de pessoal da casa de detenção prov. de Altos – Secretaria da Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí, no cargo de Agente Penitenciário, classe Especial, cujo óbito ocorreu em 01/03/17.

Considerando a consonância da Informação da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 34) com o Parecer Ministerial (peça 35), DECIDO, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, JULGAR LEGAL a Portaria nº 1413/2018, concessiva da pensão do interessado, ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 017, de 24/01/2019 (peça 01), com proventos mensais no valor de R\$ 6.497,57 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), autorizando o seu registro nos termos do art. 86, III, b, da CE/89 c/c o art. 197, IV, a, e parágrafo único, do Regimento Interno do TCE/PI.

Encaminhe-se o Processo à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta Decisão. Aguarde-se o transcurso do prazo recursal. Após, encaminhe-se o Processo ao Arquivo do TCE/PI, para providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro, em Teresina, 05 de agosto de 2021.

(Assinado Digitalmente)  
Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho  
Relator

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADO: ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA AZEVEDO

PROCEDÊNCIA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS

DECISÃO Nº 335/21 - GJV

Trata-se de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida ao servidor ANTÔNIO DOS SANTOS SOUSA AZEVEDO CPF nº 327.683.113-91, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, referência C6, matrícula nº 052340, lotada na Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/Centro/Norte, com arrimo nos Art. 3º da EC nº 47/05, c/c art. 7º da EC nº 41/03, cujos requisitos foram devidamente implementados.

Considerando a consonância da Informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (Peça 03) com o Parecer Ministerial (Peça 04) DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a Portaria nº 2.207/2019, concessiva da aposentadoria ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos mensais compostos pelas seguintes parcelas: Vencimento (Lei Municipal Nº 3.746/08, c/c a Lei Municipal nº 5.255/18) no valor de R\$ 1.433,63; Gratificação de Simbologia DAM – 4 (art.185 da Lei Municipal nº 2.138/92) no valor de R\$ 511,29, totalizando o valor de R\$ 1.944,92 (mil novecentos quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)  
JACKSON NOBRE VERAS  
Conselheiro Substituto  
Relator

PROCESSO: TC/006099/2021

## DECISÃO MONOCRÁTICA

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ANTÔNIO MATIAS DE OLIVEIRA LOPES

INTERESSADA: RAIMUNDA ALVES BARBOSA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

DECISÃO Nº 336/21 – GJV

Os presentes autos tratam do benefício de Pensão por Morte requerida por Raimunda Alves Barbosa, CPF nº 353.605.343-20, RG nº 905.378-PI, companheira (com documentos de união estável) do servidor Antônio Matias de Oliveira Lopes, CPF nº 131.425.423-53, Cabo, matrícula nº 0314838, da Polícia Militar do Estado do Piauí, falecido em 15/12/19 (certidão de óbito à fl. 1.22).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o parecer ministerial (peça 04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 382 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno JULGAR LEGAL a Portaria GP nº 909/2020 – PIAUÍPREV – D.O.E de nº 105, em 10/06/2020, concessiva da Pensão por Morte à requerente Raimunda Alves Barbosa, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso IV, “a”, do Regimento Interno, com benefício no valor total de R\$ 3.547,41, ser rateado em partes iguais com Maria Branca Lacerda, ex-esposa do servidor, a qual no processo TC/006974/2020, por meio da Portaria n.º 473/2020, devidamente registrada pelo TCE/PI, conforme Decisão Monocrática 245/2020 GKB, obteve também a concessão do mesmo benefício. Assim, cabe à requerente do presente processo, Raimunda Alves Barbosa, o benefício previdenciário da Pensão por Morte no valor de R\$ 1.773,71 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), discriminado conforme quadro abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, E, DA LEI Nº 7.132/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.933/16	3.486,54
VITI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87
TOTAL		3.547,41

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAIMUNDA ALVES BARBOSA	14/03/1941	Companheira	353.605.343-20	01/06/2020	VITALÍCIO	50,00	1.773,71
MARIA BRANCA LACERDA	06/03/1932	Ex-cônjuge/Ex-companheira	336.298.023-15	15/12/2019	VITALÍCIO	50,00	1.773,71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao Setor de Arquivo para fins de arquivamento e posterior devolução ao órgão de origem.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

JACKSON NOBRE VERAS  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO  
- RELATOR -

## OUVIDORIA TCE-PI

RECLAMAÇÃO - SOLICITAÇÃO - DENÚNCIA - SUGESTÃO - ELOGIO

☎ (86) 3215-3987

📞 (86) 99423-5047

✉ OUVIDORIA@TCE.PI.GOV.BR

🌐 WWW.TCE.PI.GOV.BR/OUVIDORIA

📍 AV. PEDRO FREITAS 2100  
CENTRO ADMINISTRATIVO/TERESINA/PIAUI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A OUVIDORIA É O CANAL DE COMUNICAÇÃO PERMANENTE ENTRE O CIDADÃO E O TRIBUNAL

## Pautas de Julgamento

**SESSÃO PLENÁRIA (ORDINÁRIA - VIRTUAL)  
12/08/2021 (QUINTA-FEIRA) - 08:00H  
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 028/2021**

**CONS. ABELARDO VILANOVA  
QTDE. PROCESSOS - 02 (DOIS)**

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**TC/007557/2020**

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO FMS DE  
CAPITÃO DE CAMPOS (EXERCÍCIO DE 2015)**

Unidade Gestora: P. M. DE CAPITA DE CAMPOS INTERESSADO:  
MARIA LUCELENE BATISTA PAZ - FMS Sub-unidade Gestora:  
FMS DE CAPITA DE CAMPOS Advogado(s): Moisés Augusto Leal  
Barbosa - OAB/PI nº 161 (Com procuração)

INCIDENTES PROCESSUAIS - IMPEDIMENTO  
E SUSPEIÇÃO

**TC/004884/2021**

**INCIDENTE PROCESSUAL REFERENTE AO  
TC/016603/2020 - DENÚNCIA CONTRA A SECULT  
(EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora:  
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI Objeto:  
Exceção de suspeição Advogado(s): André Lima Portela (OAB/PI nº  
18.081) (Interessado no processo)

**CONS. KENNEDY BARROS  
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)**

FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

**TC/012646/2020**

**AUDITORIA CONCOMITANTE NO HOSPITAL  
REGIONAL DE PIRIPIRI (EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade  
Gestora: HOSP. REG. CHAGAS RODRIGUES / PIRIPIRI Objeto:  
Dispensa de licitação Referências Processuais: Responsáveis: Nádia  
Maria França Costa - Diretora, Helissa Maria Ferreira de Sousa -  
Presidente CPL, Thiago Gomes Duarte - Sócio administrador da  
Empresa Distribuidora Saúde e Vida Advogado(s): Luan Cantanhede  
Bezerra de Oliveira (OAB/PI nº 17.571) (Com procuração) ; Lucas  
Barbosa Belchior - OAB/PI nº 11704 (Com substabelecimento) ;  
Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado - OAB/PI nº 6544  
(Com substabelecimento) ; Flávia Fernanda Fontes Bezerra - OAB/  
PI nº 19218 (Com procuração)

DA REVISÃO - PEDIDO DE REVISÃO

**TC/004486/2021**

**PEDIDO DE REVISÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2010)**

Interessado(s): Silvio Mendes de Oliveira Filho Unidade Gestora:  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA  
INTERESSADO: SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO -  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade  
Gestora: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA  
Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira - OAB/PI nº  
7.332 e outros (Com procuração)

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**TC/011355/2021**

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE  
COLÔNIA DO GURGUÉIA (EXERCÍCIO DE 2020)**

Unidade Gestora: P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA INTERESSADO:  
ALCILENE ALVES DE ARAÚJO - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-  
unidade Gestora: P. M. DE COLONIA DO GURGUEIA Advogado(s):  
Vitor Tabatinga do Rêgo Lopes - OAB/PI nº 6.989 (Com procuração)

**CONS. WALTÂNIA LEAL  
QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)**

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

**TC/005625/2021**

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DO IDEPI  
(EXERCÍCIO DE 2014)**

Unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
DO PIAUI Referências Processuais: RETORNO PARA  
CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DO VOTO  
DO CONSELHEIRO ABELARDO VILANOVA INTERESSADO:  
ELIZEU MORAIS DE AGUIAR - IDEPI Sub-unidade Gestora: IDEPI  
- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI Advogado(s):  
Jáder Madeira Portela Veloso - OAB/PI nº 11.934 e outro (Com  
procuração)

CONTROLE SOCIAL - REPRESENTAÇÃO

**TC/007241/2020**

**REPRESENTAÇÃO CONTRA A ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2020)**  
Interessado(s): Ministério Público de Contas - TCE/PI Unidade  
Gestora: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Objeto: Supostas

irregularidades em pagamento de valores a título de verba indenizatória durante o período de pandemia da COVID-19 Referências Processuais: Responsáveis: Themístocles de Sampaio Pereira Filho - Presidente ALEPI Dados complementares: RETORNO PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DO VOTO-VISTAS DO CONSELHEIRO OLAVO REBELO E DO VOTO DO CONSELHEIRO ABELARDO VILANOVA Advogado(s): Lenora Conceição Lopes Campelo Vieira (OAB/PI nº 7.332) e outro (Com procuração)

**TC/013075/2020**

**REPRESENTAÇÃO CONTRA A P. M. DE TERESINA (EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: P. M. DE TERESINA Objeto: Omissão na disponibilização e divulgação, por meios eletrônicos de acesso ao público, de informações exigidas em lei. Referências Processuais: Responsável: Firmino da Silveira Soares Filho - ex-Prefeito

**CONS. OLAVO REBÊLO  
QTDE. PROCESSOS - 07 (SETE)**

**SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA**

**TC/017112/2019**

**AUDITORIA NO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ (EXERCÍCIO DE 2019)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: INSTITUTO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PI Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados Referências Processuais: Responsável: Daniele Amorim Aita - Diretora-Geral Advogado(s): Daniel Carvalho Oliveira Valente (OAB/PI nº 5.823) (Com procuração); Eduardo porto Carreiro Coelho - OAB/PE nº 23546 e outros (Com substabelecimento); Yago de Assunção Oliveira - OAB/PI nº 14.449 (Com procuração)

**CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**TC/000842/2020**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SEDUC REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 187/2010 CELEBRADO COM A P. M. DE VÁRZEA GRANDE.(EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: LUÍS NUNES RIBEIRO FILHO - PREFEITURA (EXPREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Walber Coelho de Almeida Rodrigues OAB/PI nº 5457 (Com procuração) INTERESSADO: CLÁUDIA REGINA MEDEIROS E SILVA - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE VARZEA GRANDE Advogado(s): Walber Coelho de Almeida Rodrigues OAB/PI nº 5457 (Com procuração) INTERESSADO: ÁTILA DE FREITAS LIRA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração) INTERESSADO: ALANO DOURADO MENESES - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: HELDER SOUSA JACOBINA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC

**DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

**TC/015680/2020**

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE PARNAGUÁ (EXERCÍCIO DE 2017)**

Unidade Gestora: P. M. DE PARNAGUA INTERESSADO: JONDSO CASTRO FÉ - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE PARNAGUA Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 e outros (Com procuração)

**CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**TC/000846/2020**

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SEDUC REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 059/2010 CELEBRADO COM A P. M. DE CRISTINO CASTRO. (EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: ZACARIAS DISA DOS SANTOS - PREFEITURA (PREFEITO(A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE CRISTINO CASTRO INTERESSADO: ÁTILA DE FREITAS LIRA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC Advogado(s): Uanderson Ferreira da Silva - OAB/PI nº 5456 (Com procuração) INTERESSADO: ALANO DOURADO MENESES - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: HELDER SOUSA JACOBINA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC INTERESSADO: MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - SEDUC

**DOS RECURSOS - AGRAVO**

**TC/010438/2021**

**AGRAVO REGIMENTAL DA P. M. DE PIO IX - REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO DE 2021) UNIDADE GESTORA: P. M. DE PIO IX**

INTERESSADO: SILAS NORONHA MOTA - PREFEITURA (PREFEITO (A)) Sub-unidade Gestora: P. M. DE PIO IX Advogado(s): Fellipe Roney de Carvalho Alencar - OAB/PI nº 8.824 e outros (Com procuração)

TC/011616/2021

**AGRAVO REGIMENTAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - AUDITORIA (EXERCÍCIO DE 2021)**

Interessado(s): José Ribamar Nolêto de Santana Unidade Gestora: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS INTERESSADO: JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS Advogado(s): Marcio Pereira da Silva Rocha - OAB/PI nº 11687 (Com procuração)

FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/013708/2020

**AUDITORIA DE OBRAS NO IDEPI (EXERCÍCIO DE 2020)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: IDEPI - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI Objeto: Concorrência nº 087/20 Referências Processuais: Responsáveis: Leonardo Sobral Santos - Diretor, Lasthênia Fontinelle Sousa de Almendra Freitas - Presidente CPL Advogado(s): Mattson Resende Dourado - OAB/PI nº 6.594 (Com procuração)

**CONS. KLEBER EULÁLIO****QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)**

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/011747/2021

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA CÂMARA DE JOSÉ DE FREITAS (EXERCÍCIO DE 2018)**

Unidade Gestora: CAMARA DE JOSE DE FREITAS INTERESSADO: ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS - CÂMARA Sub-unidade Gestora: CAMARA DE JOSE DE FREITAS Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá - OAB/PI nº 5445 (Com Procuração)

**CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO****(CONS. LUCIANO NUNES) QTDE. PROCESSOS - 03 (TRÊS)**

CONTAS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/024065/2018

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA SECULT REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 079/2014 CELEBRADO COM O INSTITUTO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (EXERCÍCIO DE 2018)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI INTERESSADO: RAIMUNDO GOMES LIMA - INSTITUTO (PRESIDENTE(A)) Sub-unidade Gestora: SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO PIAUI

CONTROLE SOCIAL - DENÚNCIA

TC/019316/2017

**DENÚNCIA CONTRA A SESAPI (EXERCÍCIO DE 2017)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DA SAÚDE Objeto: Supostas irregularidades em procedimento licitatório Referências Processuais: Responsáveis: Francisco de Assis de Oliveira Costa - ex- Secretário, Florentino Alves Veras Neto - Secretário Advogado(s): Victor Azevedo - OAB/PE nº 24691-D (Sem procuração); Joaquim Brandão - OAB/PE nº 22879-D (Sem Procuração)

FISCALIZAÇÃO - AUDITORIA

TC/005176/2021

**AUDITORIA CONCOMITANTE NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS (EXERCÍCIO DE 2021)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS Objeto: Pregão Eletrônico nº 02/21 Referências Processuais: Responsáveis: José Ribamar Nolêto de

Santana - Secretário, Jessyca Priscila da Silva Carvalho - Gerente de Abastecimento e logística da SASC

**CONS. SUBST. JAYLSON CAMPELO****QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)**

DOS RECURSOS - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

TC/014109/2019

**RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO DA P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES (EXERCÍCIO DE 2016)**

Unidade Gestora: P.M. DE DOM EXPEDITO LOPES INTERESSADO: ALECXO DE MOURA BELO - PREFEITURA Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES Advogado(s): Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI nº 1.973 e outros (Sem procuração)

**CONS. SUBST. JACKSON VERAS****QTDE. PROCESSOS - 01 (UM)**

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/003173/2016

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL (EXERCÍCIO DE 2016)**

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí Unidade Gestora: SDR - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TERESINA Referências Processuais: RETORNO PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO COM A COLHEITA DO VOTO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALISSON ARAÚJO INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA - SECRETARIA (SECRETÁRIO(A)) Sub-unidade Gestora: SDR - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE TERESINA Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Sem procuração); Daniella Sales e Silva - OAB/PI nº 11.197 (Sem procuração)

**TOTAL DE PROCESSOS - 21 (VINTE UM)**